

Código de Conduta e Ética Eleitoral

Com vista a que as eleições gerais e presidenciais de 2004 decorram num clima de Paz, Estabilidade, Democracia e Transparência, os Partidos, Coligações de Partidos e Candidatos Concorrentes, abaixo assinados acordam nos seguintes princípios democráticos a serem respeitados e implementados por todos que a eles aderirem:

1. O processo eleitoral deve ser conduzido de forma pacífica, democrática e transparente;
2. Todos os Partidos, Coligações de Partidos e candidatos concorrentes gozam das mesmas liberdades de expressão, movimento e associação, não devendo as suas reuniões, comícios ou outras formas de contacto com o eleitorado serem importunados por outras forças políticas ou por agentes enviados por grupos adversários;
3. Todos os Partidos, Coligações de Partidos e candidatos concorrentes devem trabalhar no sentido de evitar a violência política no decurso das campanhas eleitorais, quer ela venha dos adversários, quer venha dos próprios partidos;
4. Todos os Partidos, Coligações de Partidos e candidatos concorrentes comprometem-se a resolver os conflitos eleitorais através do diálogo;
5. Todos os Partidos, Coligações de Partidos e candidatos concorrentes comprometem-se a cooperar com os órgãos eleitorais com vista a que o processo eleitoral seja livre, justo e credível;
6. Todos os Partidos, Coligações de Partidos e candidatos concorrentes comprometem-se a respeitar os resultados eleitorais ou a contestá-los em tribunal competente;

7. Todos os Partidos, Coligações de Partidos e candidatos concorrentes devem gozar das mesmas oportunidades no que diz respeito ao acesso a espaços e recintos públicos para a promoção de campanhas políticas;

8. Todos os Partidos, Coligações de Partidos e candidatos concorrentes devem gozar de igual oportunidade de acesso à cobertura de imprensa por parte dos órgãos do sector público;

9. As Forças de Defesa e Segurança devem garantir a segurança pública de todos os intervenientes eleitorais, sem discriminação partidária, e devem actuar no sentido de combater a violência eleitoral, independentemente do seu promotor;

10. Os bens do Estado, nomeadamente transportes, combustíveis, pessoal e outros materiais não devem ser usados para serviço de qualquer das forças políticas concorrentes às eleições;

11. Nenhum Partido, Coligação de Partidos ou candidato concorrente deve usar uma linguagem susceptível de provocar violência durante o processo eleitoral ou a intimidação de outros partidos, candidatos e eleitores.

12. Nenhum Partido, Coligação de Partidos ou candidato concorrente deve publicar ou disseminar alegações falsas ou difamatórias em relação a outros partidos, seus candidatos, representantes ou membros;

13. Nenhum Partido, Coligação de Partidos ou candidato concorrente deve plagiar símbolos, cores ou siglas de outros partidos políticos registados;

14. Nenhum Partido, Coligação de Partidos ou candidato concorrente deve oferecer qualquer tipo de suborno ou incentivo material a alguém com vista a levá-lo a:

- a) juntar-se a um partido político;
- b) participar ou não participar a uma reunião pública, marcha, manifestação, comício ou outro evento público;
- c) votar ou não votar de uma certa maneira;
- d) candidatar-se ou retirar candidatura a uma certa posição.

15. Todos os Partidos, Coligações de Partidos e candidatos concorrentes comprometem-se a denunciar quaisquer comportamentos que ponham em causa a observância dos princípios enunciados neste código;

16. Todos os Partidos, Coligações de Partidos e candidatos concorrentes comprometem-se a vincular a sua actuação eleitoral aos princípios deste código;

17. Todos os Partidos, Coligações de Partidos e candidatos concorrentes comprometem-se a publicar largamente este código antes e durante as campanhas eleitorais.

18. Todos os Partidos, Coligações de Partidos e candidatos comprometem-se a cumprir escrupulosamente a lei eleitoral.

19. O presente código de conduta e ética eleitoral será depositado na Comissão Nacional de Eleições, e Conselho Constitucional, para permitir outros concorrentes o possam subscrever.

Adoptado pela Conferência Alargada dos Partidos Políticos Nacionais

Beira, aos 14 de Maio de 2004

Assinaram os Partidos:

FRELIMO • RENAMO – UE • PT • PEC
• PIMO • PANAMO • PDD • PACODE • SOL
• UNAMIO • PARTONAMO • PANAOOC
• PVM • PSDM • PSM • PADRES • PLM
• UM • PAMOMO • PADELIMO
MjRD • PPD

Código de Conduta e Ética Eleitoral

Com vista a que as eleições gerais e presidenciais de 2004 decorram num clima de Paz, Estabilidade, Democracia e Transparência, os Partidos, Coligações de Partidos e Candidatos Concorrentes, abaixo assinados acordam nos seguintes princípios democráticos a serem respeitados e implementados por todos que a eles aderirem:

1. O processo eleitoral deve ser conduzido de forma pacífica, democrática e transparente;
2. Todos os Partidos, Coligações de Partidos e candidatos concorrentes gozam das mesmas liberdades de expressão, movimento e associação, não devendo as suas reuniões, comícios ou outras formas de contacto com o eleitorado serem importunados por outras forças políticas ou por agentes enviados por grupos adversários;
3. Todos os Partidos, Coligações de Partidos e candidatos concorrentes devem trabalhar no sentido de evitar a violência política no decurso das campanhas eleitorais, quer ela venha dos adversários, quer venha dos próprios partidos;
4. Todos os Partidos, Coligações de Partidos e candidatos concorrentes comprometem-se a resolver os conflitos eleitorais através do diálogo;
5. Todos os Partidos, Coligações de Partidos e candidatos concorrentes comprometem-se a cooperar com os órgãos eleitorais com vista a que o processo eleitoral seja livre, justo e credível;
6. Todos os Partidos, Coligações de Partidos e candidatos concorrentes comprometem-se a respeitar os resultados eleitorais ou a contestá-los em tribunal competente;

7. Todos os Partidos, Coligações de Partidos e candidatos concorrentes devem gozar das mesmas oportunidades no que diz respeito ao acesso a espaços e recintos públicos para a promoção de campanhas políticas;

8. Todos os Partidos, Coligações de Partidos e candidatos concorrentes devem gozar de igual oportunidade de acesso à cobertura de imprensa por parte dos órgãos do sector público;

9. As Forças de Defesa e Segurança devem garantir a segurança pública de todos os intervenientes eleitorais, sem discriminação partidária, e devem actuar no sentido de combater a violência eleitoral, independentemente do seu promotor;

10. Os bens do Estado, nomeadamente transportes, combustíveis, pessoal e outros materiais não devem ser usados para serviço de qualquer das forças políticas concorrentes às eleições;

11. Nenhum Partido, Coligação de Partidos ou candidato concorrente deve usar uma linguagem susceptível de provocar violência durante o processo eleitoral ou a intimidação de outros partidos, candidatos e eleitores.

12. Nenhum Partido, Coligação de Partidos ou candidato concorrente deve publicar ou disseminar alegações falsas ou difamatórias em relação a outros partidos, seus candidatos, representantes ou membros;

13. Nenhum Partido, Coligação de Partidos ou candidato concorrente deve plagiar símbolos, cores ou siglas de outros partidos políticos registados;

14. Nenhum Partido, Coligação de Partidos ou candidato concorrente deve oferecer qualquer tipo de suborno ou incentivo material a alguém com vista a levá-lo a:

- a) juntar-se a um partido político;
- b) participar ou não participar a uma reunião pública, marcha, manifestação, comício ou outro evento público;
- c) votar ou não votar de uma certa maneira;
- d) candidatar-se ou retirar candidatura a uma certa posição.

15. Todos os Partidos, Coligações de Partidos e candidatos concorrentes comprometem-se a denunciar quaisquer comportamentos que ponham em causa a observância dos princípios enunciados neste código;

16. Todos os Partidos, Coligações de Partidos e candidatos concorrentes comprometem-se a vincular a sua actuação eleitoral aos princípios deste código;

17. Todos os Partidos, Coligações de Partidos e candidatos concorrentes comprometem-se a publicar largamente este código antes e durante as campanhas eleitorais.

18. Todos os Partidos, Coligações de Partidos e candidatos comprometem-se a cumprir escrupulosamente a lei eleitoral.

19. O presente código de conduta e ética eleitoral será depositado na Comissão Nacional de Eleições, e Conselho Constitucional, para permitir outros concorrentes o possam subscrever.

Adoptado pela Conferência Alargada dos Partidos Políticos Nacionais

Beira, aos 14 de Maio de 2004

Assinaram os Partidos:

FRELIMO • RENAMO – UE • PT • PEC
• PIMO • PANAMO • PDD • PACODE • SOL
• UNAMIO • PARTONAMO • PANAOOC
• PVM • PSDM • PSM • PADRES • PLIM
• UM • PAMOMO • PADELIMO
MJRD • PPD

FRELIMO

DINAIA LUZ FELIX LOURENÇO - *[Signature]*

RENAMO - UE

Alvaro do Silveira - *[Signature]*

PT

Priscila R. de M. Almeida - *[Signature]*

PEC

Jose M. S. - *[Signature]*

PIMO

Henrique NATA - *[Signature]*

PANAMO

Carlos José - *[Signature]*

PDD

Victor S. Domingos - *[Signature]*

PACODE

Manoel - *[Signature]*

SOL

Maria José - *[Signature]*

UNAMO

Francisco - *[Signature]*

PARTONAMO

Manoel - *[Signature]*

PANAOC

Henrique - *[Signature]*

PVM

Amanda - *[Signature]*

PSDM

Antonio - *[Signature]*

PSM

João - *[Signature]*

PADRES

João - *[Signature]*

PPLM

Delegado - *[Signature]*

UM

Francisco - *[Signature]*

PAMOMO

João - *[Signature]*

PADELIMO

João - *[Signature]*

MJRD

Luís - *[Signature]*

PPD

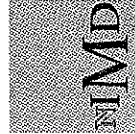
Manoel - *[Signature]*

MOÇAMBIQUE

CÓDIGO DE CONDUCTA ELEITORAL

"Pela Tolerância e Convivência Democrática Durante as Eleições"

Patrocinado por



NETHERLANDS INSTITUTE FOR MULTIPARTY DEMOCRACY

Para mais informações contacte:

Av. Kwame Nkrumah 27 único - Maputo
Tel. +258 (1) 486 787/788/791 - E-mail: nizamoz@teledata.mz